



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/18 - Mens. n.º 28/18 - Autógrafo n.º 84/18 - Proc. n.º 2880/18

Procedimento 106/2018
Kandley Berni Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

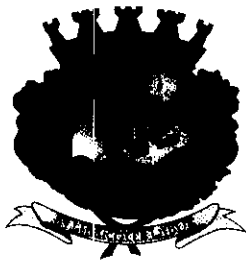
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 544.891,83 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Gestão Administrativa – Saúde</u>
10.122.0201.2.208	<i>Adiantamentos a Servidores</i>
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.Extraordinário..... R\$ 20.000,00
10.301.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.Extraordinário..... R\$ 162.712,14
10.302.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 05.300.0055	Tranf.SUS-Apoio Financ.Extraordinário..... R\$ 282.179,69



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/18 - Mens. n.º 28/18 - Autógrafo n.º 84/18 - Proc. n.º 2880/18 Fl. 02

02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.301.0201.2.217	<i>Gestão dos Serviços de Saúde</i>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Vínculo 05.300.0148	Estruturação Rede PAB R\$ 80.000,00
	Subtotal..... R\$ 544.891,83
	TOTAL GERAL. R\$ 544.891,83

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de junho de 2018.**


**Israel Scapenaro
Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/18 - Mens. n.º 28/18 - Autógrafo n.º 84/18 - Proc. n.º 2880/18 Fl. 03

Alécio Maestro Cau
1º Secretário "ad hoc"

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário "ad hoc"